



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 62/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2018 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 62/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com sede a **Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba, Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 972.234.769-15 e portador do RG nº 5.591.020-0 SSP/PR independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNID.	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	MARCA/ LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NATULAB	4,4178	1.590,4080
5	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	SOBRAL	0,0194	2.118,48
6	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	0,0384	783,36
19	2.160	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	NATULAB	1,4423	3.115,3680
23	16.800	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	HIPOLABOR	0,0576	967,6800
31	360	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	SANDOZ	11,0441	3.975,8760
40	6.360	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	MEDQUIMICA	0,4230	2.690,28
54	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	BRAINFARMA	0,1175	1.269,00
62	57.600	COMPRIMIDO	267613	CAPTOPRIL, 25 MG	SANVAL	0,0150	864,00
66	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	VITAMED	0,0480	864,00
85	9.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	BRAINFARMA	0,0930	837,00
87	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	0,1708	4.611,60
121	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	VITAMED	0,0235	705,00
128	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	GREENPHARMA	0,0675	1.863,00
132	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	MEDLEY	8,3200	7.987,20
133	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	MEDLEY	0,0653	352,62
138	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	MEDQUIMICA	0,0284	1.363,20
165	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	NATULAB	4,34	781,20
173	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	0,0190	825,36
197	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,1580	4.402,32
200	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	1,0450	2.758,80
222	6.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	MERCK	0,0780	468,00

Página 2 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

223	4.200	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	0,0687	288,54
224	10.800	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	MERCK	0,0780	842,40
234	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	0,9870	177,66
255	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO		1,8980	2.960,88
277	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	PHARLAB	0,0559	5.265,78
283	3.300	FRASCO 10 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,5890	1.943,70
297	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	BRAINFARMA	0,1562	5.267,0640
298	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	BRAINFARMA	0,0728	960,96
309	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	LATINOFARMA	8,9980	431,9040
312	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	BAYER	6,5800	47.376,00
327	12	POTE 400 G	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	SILVESTRE	22,1000	265,20

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 62/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2018.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

Página 4 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 62/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 03 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON – Representante Legal

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

LAIR MATIAZZO
Equipe de Apoio

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Promefarma Representações Comerciais LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 487, Bairro Parolin na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral RG sob nº 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 972.234.769-15.

OUTORGADO: **Renata Teixeira**, brasileira, casada, carteira de identidade RG nº 8781837-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.375.719-38, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

PODERES: Representar a empresa junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, com a finalidade única junto às licitações, pregões, carta convites, tomadas de preços, concorrências, podendo para tanto dito procurador solicitar informações, prestar declarações orais e escritas, assinar ata, e demais documentos, formular lances, negociar preços, renunciar prazos recursais a que se referir à licitação, podendo ainda assinar contratos e propostas de preços referentes à licitação, sendo vedado o substabelecimento.

Registramos também que cumprimos a rigor a Lei 12.846/2013 e 8.666/1993, sendo, portanto, expressamente vedado ao referido, se valer desta carta de credenciamento para praticar quaisquer atos adversos a legislação vigente.

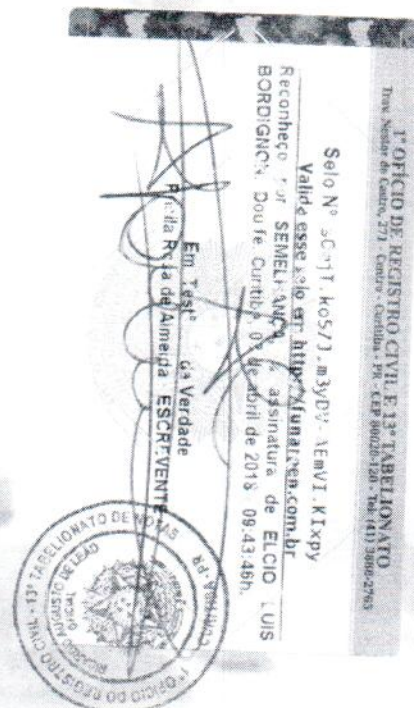
Esta procuração não confere poderes ao outorgado de receber quaisquer valores em nome da Outorgante.

O presente documento é valido por 01 (um) ano.

Curitiba/PR, 03 de abril de 2018.

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR

Elcio Luis Bordignon
Sócio-Administrador
RG: 5.591.020-0 SSP/PR
CPF: 972.234.769-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/04/2018 11:24:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 949717

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/04/2019 11:21:28 (hora local)**.

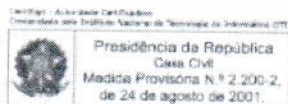
¹**Código de Autenticação Digital:** 58420304181113580139-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b367e2d06e292f3b21326ee2066218ae8d6289e9a4f9eb4a407eeb47b494c11a1fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43da3f446d71bd5d4539a99d012f2544e20



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME:
RENATA TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF:
 9781837-3 BESP FR

CPF:
 066.375.719-38

DATA NASCIMENTO:
 03/12/1988

RELACAO:
 NATALINO GUADACHINI
 TEIXEIRA
 NEIDE AKINAGA DE MELO

PERMISSAO:
 ACE. CAT. HEB. D

Nº REGISTRO:
 05147094428

VALIDADE:
 16/12/2020

1ª HABILITACAO:
 22/02/2011

OBSERVAÇÕES:

LOCAL:
 CURITIBA, FR

DATA EMISSAO:
 16/12/2015

ASSINATURA DO TITULAR:
 Renata Teixeira

ASSINATURA DO EMISSOR:
 JACIAS GRAB 05096140745
 PR910052533

DETRAN/PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1212593773

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212593773

CARTORIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELADO DE NOTAS - Cópia CNJ em PDF
 Rua: ...
 ...
 ...

Autenticação Digital

De acordo com as regras do CNJ, o presente documento foi autenticado digitalmente, conferindo validade jurídica ao documento eletrônico e conferindo validade ao original físico.

Cód. Autenticação: 58420310181727420594-1; **Data:** 03/10/2018 17:28:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH06676E-U2XX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Br. Valdir da Mota da Costa
 Tabelador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/10/2018 08:53:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1089586

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2019 17:28:14 (hora local)**.

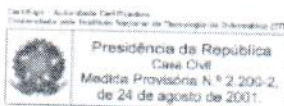
¹**Código de Autenticação Digital:** 58420310181727420594-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b21be24c40041a2e9054b9aa0149f65b41c3572cf955a2c33ba0adefb34793ce1fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d7cbe11ee5463e31be98f960f579fd165



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

